

PARECER 1206/2000 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 744/1998

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa promover alteração na Lei no 11.248/92, que dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviço e similares, incluindo nessa lista doadores de sangue, desde que comprovem doação de sangue nos 6 (seis) meses anteriores.

Em que pesem os nobres propósitos que levaram o autor a apresentar esta propositura, entendemos que a norma citada já abrange os principais casos para atendimento preferencial, devendo-se sempre levar em conta que a ampliação do privilégio, de um lado, pode implicar na redução das vantagens de tempo e conforto para os mais necessitados de um serviço rápido, e, por outro, pode ter implicações de custo para empresas e órgãos, ao exigir mais recursos humanos e materiais para um serviço eficiente. Ademais, como bem ressaltou a nobre Vereadora Relatora do projeto na Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, o doador voluntário não apresenta, de maneira alguma, maior vulnerabilidade que justifique o tratamento preferencial.

Destarte, contrário ao projeto é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17.10.00

Faria Lima - Presidente

Ítalo Cardoso - Relator

Dalton Silvano

Dito Salim

Luiz Paschoal

Miguel Colasuonno

Salim Curiati